



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2026

DO OBJETO LICITADO

Art. 2º. Constitui objeto desta licitação, a Constituição de Contrato, para a contratação de empresa especializada em solução integrada de gestão de Recursos Humanos, em modelo "*Software as a Service*" (SaaS), englobando a prestação de serviços técnicos continuados de Tecnologia da Informação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Edital de Pregão, devendo ainda, atender, no mínimo, a todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 009/2026, Anexo II deste Edital de Pregão.

ESCLARECIMENTOS_002_Edital de Pregão nº 001/2026

Esclarecimentos da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO (CTD)** aos questionamentos referente ao Edital de Pregão nº 001/2026, conforme Pedido de Esclarecimentos 002 (Pedido de Informação 19159858):

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.1

A presente contratação observa o regime jurídico aplicável à CTD, especialmente a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CTD, sem prejuízo do que dispõe o Termo de Referência 009/2026 e daquelas expressamente previstas nos documentos que integram a contratação.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 não se aplica diretamente às empresas estatais, conforme estipulado em seu art. 1º, § 1º. Contudo, com fulcro no art. 68 da Lei nº 13.303/2016 c/c o art. 4º da LINDB e no exercício da autonomia regulamentar outorgada pelo art. 40 da referida Lei das Estatais, admite-se a incidência subsidiária e integrativa do regramento da Lei nº 14.133/2021.

Tal aplicação destina-se a suprir eventuais lacunas fáticas ou procedimentais não reguladas pela Lei nº 13.303/2016 ou pelo Regulamento Interno de Licitações da Entidade, conferindo maior eficácia, celeridade e segurança jurídica à contratação. Em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, as regras especificamente aproveitadas da Lei nº 14.133/2021 encontram-se expressamente consignadas neste edital e/ou em seus anexos, estando em consonância com a orientação do Tribunal de Contas da União (vide Acórdão nº 1.008/2025-Plenário).

Portanto, considerando a necessidade de suprir eventuais lacunas operacionais ou normativas, a Lei nº 14.133/2021 poderá ser aplicada subsidiariamente à Lei nº 13.303/2016, nos termos do seu art. 68 e no âmbito do regulamento interno de licitações da entidade. Tal aplicação estende-se aos casos não disciplinados especificamente pela Lei das Estatais ou pelo regulamento próprio, desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório e/ou em seus anexos.

As penalidades e sanções previstas no Edital de Pregão nº 001/2026 e no respectivo Termo de Referência, quando remetem às disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ser utilizadas nas hipóteses em que houver lacuna ou omissão na Lei nº 13.303/2016 e/ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, desde que sua aplicação seja compatível com o regime jurídico das empresas estatais e com as premissas estabelecidas na Lei nº 13.303/2016.

Nesse sentido, destaca-se o disposto nos arts. 43 e 182 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CTD:

art. 43. As licitações na modalidade de Pregão Eletrônico observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 acerca dos procedimentos e prazos para operação da sessão pública e aos seguintes procedimentos: (...).

art. 182. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a ser aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.2

A Administração tomou conhecimento das ponderações apresentadas quanto à incidência da multa sobre o valor integral do contrato e aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na aplicação das sanções.

Não obstante os argumentos apresentados, mantém-se a previsão da multa de 30% (trinta por cento), por estar estabelecida como penalidade específica para as hipóteses de inexecução total do objeto, nos termos do instrumento de contratação, com fundamento no art. 83, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e nas disposições do RILC da CTD. A legislação prevê a possibilidade de aplicação de multa pela inexecução total ou parcial do contrato, cabendo ao instrumento convocatório e contratual estabelecer as respectivas condições de aplicação.

Ressalta-se que a previsão do percentual de 30% não se aplica indistintamente a todo e qualquer inadimplemento contratual, estando vinculada à caracterização de inexecução total, hipótese de maior gravidade e distinta das situações de atraso ou inexecução parcial, para as quais estão previstas penalidades próprias.

A aplicação da penalidade, quando cabível, observará as circunstâncias concretas da conduta e será precedida do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com decisão devidamente motivada. Dessa forma, a análise da proporcionalidade e da razoabilidade da sanção será realizada no âmbito do processo sancionatório, considerando-se a natureza e a gravidade da infração e as demais circunstâncias pertinentes ao caso concreto.

Assim, para fins do presente certame, fica mantida a previsão da multa de 30% (trinta por cento) para as hipóteses de inexecução total do objeto, nos termos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.3

Os prazos observarão os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência. Para demandas de média ou alta complexidade, a implementação ocorrerá conforme

cronograma acordado entre as partes. Eventuais alterações de prazo deverão observar as condições e hipóteses previstas no instrumento contratual e no Termo de Referência.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.4

O serviço de hospedagem em nuvem será faturado mensalmente, pelo período de 60 meses, conforme estabelecido na tabela de preços. Nesse sentido, o disposto no item 3.1.2.9.8 do Termo de Referência deve ser interpretado como mecanismo destinado a assegurar a fixação do valor previamente contratado para a hospedagem, vedando-se a aplicação de cobranças adicionais ou variáveis em razão de uso, tráfego, consumo ou volume processado. A previsão não altera a forma de pagamento estabelecida no Edital e na tabela de preços, que poderá ocorrer em parcelas mensais, mas apenas estabelece que o valor total previamente definido para o serviço de hospedagem permanecerá fixo. Eventuais ajustes de infraestrutura decorrentes da evolução da demanda deverão ser providos pela CONTRATADA, nos termos dos itens 3.1.2.9.6 e 3.1.2.9.7 do Termo de Referência, observadas as condições contratuais de atualização de preços.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.5

a) Atendimento de requisito com vários elementos

O requisito será considerado atendido somente quando demonstrado o atendimento integral dos elementos que o compõem. Eventuais limitações ou atendimentos parciais poderão ser registrados no campo de observações, mas não ensejarão pontuação intermediária.

b) Forma de implementação

Sim. Quando o requisito não estabelecer forma específica de implementação, a avaliação considerará o resultado funcional efetivamente demonstrado, desde que atendidos integralmente os resultados e condições expressamente previstos no requisito.

c) Diferença de nomenclatura/fluxo

Resposta: Sim. A avaliação será realizada com base no atendimento do requisito e no resultado funcional demonstrado. Diferenças de nomenclatura ou de fluxo, por si só, não caracterizam não atendimento, desde que a solução demonstre integralmente a funcionalidade exigida.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.1

Resposta: Sim. O requisito refere-se à possibilidade de utilização de tabelas internas parametrizadas pela entidade para o preenchimento dos campos cadastrais, sendo admitida a forma de implementação adotada pela solução, desde que o resultado funcional exigido seja demonstrado. As informações a serem consideradas deverão observar os cadastros e processos contemplados no Termo de Referência.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.2

Sim. O requisito deverá ser demonstrado quanto à capacidade de manutenção e reorganização da estrutura organizacional, com repercussão sobre o pessoal

envolvido, preservação do histórico dos eventos e possibilidade de importação de dados. A forma técnica de realização da importação não constitui requisito específico, desde que o resultado previsto seja atendido.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.3

O requisito deverá ser interpretado conforme sua redação constante do Termo de Referência, devendo a solução possuir mecanismos de validação e controle de eventos, fatos jurídicos ou administrativos, de modo a garantir que apenas um fato da mesma natureza seja considerado válido dentro de determinado intervalo de tempo para fins de produção de efeitos legais.

O Termo de Referência não estabelece cenário funcional específico ou exemplo concreto de evento a ser utilizado na Prova de Conceito. Dessa forma, a demonstração deverá comprovar a capacidade da solução de realizar a validação e o controle previstos no requisito, inclusive quanto à identificação de eventual duplicidade de fatos da mesma natureza dentro do intervalo temporal parametrizado.

O requisito deverá ser avaliado pelo resultado funcional demonstrado pela solução, observadas as condições expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.4

O atendimento será considerado válido quando a solução permitir o controle de elegibilidade mediante regras de negócio, registros funcionais e parametrizações, com inclusão, alteração ou cancelamento decorrentes da aquisição ou perda da condição de elegibilidade. Não é exigida nomenclatura específica para a rotina.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.5

Sim. O requisito será considerado atendido quando a solução permitir registrar, controlar e acompanhar os eventos de progressão, promoção e enquadramento, mantendo seus respectivos históricos e observando as regras aplicáveis.

O próprio Termo de Referência exige o registro desses eventos e preservação do histórico.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.6

O requisito deverá ser atendido mediante a possibilidade de controle e preservação dos históricos de concessão e perda do direito às vantagens comuns, condicionais e específicas previstas na legislação aplicável. O Termo de Referência não estabelece relação exaustiva de vantagens nem determina vantagem específica para utilização como cenário obrigatório na Prova de Conceito. Assim, a demonstração deverá contemplar a funcionalidade de controle e preservação dos respectivos históricos, conforme as regras e vantagens que possam ser parametrizadas na solução e observadas as disposições do instrumento convocatório.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.7

O requisito deverá ser atendido mediante a capacidade da solução de efetuar automaticamente a concessão e a cessação de vantagens com base nos registros específicos, conforme estabelecido em Termo de Referência. O instrumento convocatório não estabelece exemplos específicos de vantagens ou registros/eventos

funcionais que deverão obrigatoriamente compor o cenário da Prova de Conceito. Dessa forma, a demonstração deverá comprovar a capacidade da solução de realizar a concessão e a cessação automática de vantagens a partir dos respectivos registros, observadas as regras parametrizáveis da solução.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.8

Sim. Os processos referem-se aos processos funcionais e requerimentos tratados pela solução, incluindo solicitações realizadas pelos servidores, como férias, licenças e demais processos previstos no escopo da gestão de Recursos Humanos.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.9

O requisito deverá ser atendido mediante a possibilidade de cadastro dos tipos de benefícios suportados pela solução, conforme previsto no Termo de Referência. O Termo de Referência não estabelece relação específica de benefícios que deverá ser utilizada obrigatoriamente na Prova de Conceito. Assim, a demonstração deverá comprovar a capacidade da solução de realizar o cadastro e a parametrização dos diferentes tipos de benefícios contemplados pelo sistema, observadas as demais regras e requisitos funcionais previstos no instrumento convocatório.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.10

Sim. O requisito refere-se à preservação dos relacionamentos existentes entre os cadastros e tabelas utilizados pelos processos da solução, inclusive diante de alterações cadastrais, observada a preservação dos históricos quando aplicável.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.11

Sim. O requisito será considerado atendido quando a solução permitir o registro e a rastreabilidade dos atendimentos presenciais, contemplando, no mínimo, a demanda, o responsável e a data de atendimento.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.12

Resposta: Sim. O requisito prevê parametrização das regras de negócio e dos fluxos de trabalho por meio da interface da solução, não estabelecendo como requisito a alteração do código-fonte pelo usuário.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.13

Resposta: O requisito não pressupõe que o usuário final desenvolva novas funcionalidades diretamente. O atendimento poderá ocorrer mediante desenvolvimento/customização realizado pela CONTRATADA, desde que as novas funcionalidades sejam integradas à solução e preservadas nas atualizações do sistema, conforme estabelecido no requisito.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.14

Resposta: Sim. O requisito refere-se à possibilidade de estabelecer correspondências entre códigos, identificadores ou outros valores utilizados por sistemas distintos, de modo a adequar os dados durante os processos de integração.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.15

Resposta: Sim. O requisito será considerado atendido quando a solução permitir a recuperação das informações históricas, inclusive após exclusão lógica, com identificação temporal e de autoria das alterações, independentemente da forma técnica utilizada para armazenamento desses registros.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.16

Sim. O requisito será considerado atendido quando regras de cálculo e fluxos de trabalho puderem ser alterados mediante parametrização, sem necessidade de reescrita do código-fonte.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.17

Sim. Os módulos deverão disponibilizar recursos nativos que permitam aos usuários, sem conhecimento específico de programação, consultar e gerar relatórios utilizando os recursos previstos no requisito. Ferramentas avançadas de desenvolvimento ou personalização não substituem o requisito básico de geração pelos usuários.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.18

Sim. O requisito será considerado atendido quando a solução permitir a programação de rotinas e regras para execução em períodos definidos, mediante os mecanismos disponíveis na própria solução, desde que o resultado funcional exigido seja demonstrado.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.19

Sim. Será considerado atendido quando a solução permitir a publicação de mensagens institucionais, definição do público destinatário e apresentação ao usuário no acesso ao sistema, independentemente da nomenclatura utilizada para a funcionalidade.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.20

O requisito deverá ser demonstrado conforme sua descrição, contemplando mecanismo parametrizável de alerta relacionado aos valores por rubrica. A forma de apresentação do alerta poderá variar, desde que seja possível demonstrar o comportamento funcional exigido.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.21

O requisito será considerado atendido quando a solução possibilitar a apuração dos créditos e débitos decorrentes do óbito, considerando as verbas, descontos e demais elementos previstos no requisito, bem como o tratamento dos valores resultantes conforme os processos disponíveis na solução.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.22

Sim. O requisito será considerado atendido quando a solução realizar o cálculo das provisões aplicáveis, observando as ocorrências, regras e períodos aquisitivos correspondentes, inclusive quanto à licença-prêmio quando aplicável.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.23

Sim. O requisito será considerado atendido quando a solução possibilitar o registro ou

vinculação da fundamentação legal ou judicial que justifique a aplicação das regras de cálculo, não sendo exigida forma específica de apresentação, desde que a informação possa ser identificada e consultada.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.24

Sim. Será considerada adequada a demonstração de simulação/recálculo que permita visualizar as diferenças e o respectivo impacto financeiro antes da efetivação do pagamento.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.25

Sim. O requisito será considerado atendido quando o Portal permitir ao servidor atualizar seus dados, anexar documentos e encaminhá-los para validação, independentemente da nomenclatura atribuída ao processo.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.26

Não integralmente. O requisito prevê, além da consulta das informações relativas à cessão, mecanismos de controle e alerta quanto aos limites estabelecidos, bem como confirmação por usuários com acesso diferenciado.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.27

Sim. O requisito será considerado atendido quando a solução permitir apurar o valor do ressarcimento com base em valores da folha ou bases de cálculo parametrizáveis aplicáveis às cessões.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.28

Sim. O requisito será considerado atendido mediante consultas e relatórios parametrizáveis que permitam cruzar as informações cadastrais e funcionais relacionadas às cessões e apresentar os dados indicados no requisito.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.29

O requisito contempla o controle, pelo órgão responsável, das informações relativas à cessão/requisição e aos respectivos aspectos funcionais, conforme as responsabilidades e regras aplicáveis ao vínculo.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.30

Sim. O requisito será considerado atendido quando a solução permitir o registro do encerramento do vínculo e dos dados relativos ao ato publicado, inclusive mediante parametrização da obrigatoriedade dessas informações.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.31

Sim. O requisito contempla a parametrização e o controle dos quantitativos de gratificações por lotação, permitindo identificar situações que ultrapassem os limites estabelecidos.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.32

Sim. O requisito será considerado atendido quando a solução permitir o registro e manutenção das informações previdenciárias, periciais e demais informações previstas no requisito, inclusive mediante parametrização das instâncias periciais.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.33

Sim. O requisito será considerado atendido quando a solução permitir realizar projeções com base nos dados e regras previdenciárias parametrizados, considerando os critérios de seleção previstos.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.34

O requisito estabelece que a solução deverá aplicar automaticamente os pré-requisitos da legislação vigente, conforme Termo de Referência. O instrumento convocatório não apresenta relação exaustiva dos pré-requisitos nem define cenário funcional específico para sua demonstração na Prova de Conceito. Dessa forma, deverá ser demonstrada a capacidade da solução de aplicar automaticamente os pré-requisitos e validações decorrentes das regras legais parametrizadas, nos processos abrangidos pelo requisito.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.35

Sim. O requisito será considerado atendido quando a solução permitir parametrizar os prazos e realizar a respectiva validação no momento da solicitação, inclusive mediante crítica ou impedimento quando a regra não for atendida.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.36

Sim. O requisito contempla o cálculo e o gerenciamento do processo de ressarcimento ao erário, observadas as regras aplicáveis e o acompanhamento dos valores devidos.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.37

Sim. O requisito será atendido quando a solução permitir controlar a data prevista de retorno, emitir alertas parametrizáveis e atualizar a situação funcional e a frequência a partir da data definida.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.38

Sim. Quando houver informação de término anterior à data calculada, deverá prevalecer a data informada, com os respectivos ajustes decorrentes no período do afastamento.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.39

Sim. Serão aceitas soluções que permitam parametrizar os eventos que impactam a contagem de tempo e consultar os períodos apurados, independentemente da nomenclatura ou da existência de uma rotina específica.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.40

O requisito estabelece que a solução deverá permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, incluindo o tempo de contribuição para outros regimes, o tempo de contribuição na iniciativa privada, no serviço público e os tempos fictícios,

conforme previsto no Termo de Referência. O Termo de Referência não define conceito adicional ou relação específica de situações de tempo fictício para utilização como cenário obrigatório na Prova de Conceito. Portanto, a demonstração deverá comprovar a capacidade da solução de registrar e controlar essa informação no histórico de trabalho do servidor, conforme as parametrizações e regras aplicáveis.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.41

Sim. Poderão ser utilizados mecanismos de seleção e processamento em lote, importação ou aplicação de regras parametrizadas, desde que o resultado funcional previsto no requisito seja demonstrado.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.42

O requisito será considerado atendido quando houver fluxo de solicitação, aprovação e efetivação do benefício, com registro ou vinculação do ato administrativo autorizativo, não sendo exigida necessariamente a existência de campo específico no Portal do Servidor.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.43

Sim. A solução deverá permitir parametrizar os benefícios de acordo com as características e regras aplicáveis a cada quadro, cargo, emprego ou função.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.44

Sim. Será considerada aderente a solução que permita a programação, validação e repercussão financeira das férias mediante fluxo integrado entre o Portal do Servidor e os módulos de Gestão de Pessoas/Folha, ainda que determinadas etapas sejam processadas no módulo de origem.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.45

O item estabelece a necessidade de a solução permitir a gestão e o controle do gozo e dos saldos dos dias de férias, licenças-prêmio, dispensa por recompensa e licenças de TRE. O Termo de Referência utiliza a expressão “dispensa por recompensa”, porém não apresenta definição conceitual ou descrição de cenário específico para essa funcionalidade. Assim, para fins da Prova de Conceito, deverá ser demonstrada a capacidade da solução de cadastrar, controlar e acompanhar o gozo e os respectivos saldos das situações contempladas pelo requisito, inclusive a dispensa por recompensa, conforme as possibilidades de parametrização da solução.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.46

Sim. O requisito será considerado atendido mediante tratamento das situações indicadas, com manutenção dos registros e disponibilização das respectivas consultas e relatórios gerenciais.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.47

O item estabelece que a solução deverá permitir a conversão do ponto por órgão (Secretaria, Autarquia, Fundação), individual e por escala de trabalho. O Termo de Referência não define procedimento operacional adicional ou cenário específico para a

expressão “conversão do ponto”. Dessa forma, para fins da Prova de Conceito, deverá ser demonstrada a capacidade da solução de realizar a conversão dos registros de ponto considerando os parâmetros expressamente indicados no requisito, quais sejam: órgão, servidor individualmente considerado e escala de trabalho. A forma técnica de implementação ficará a critério da solução, desde que o resultado funcional previsto no requisito seja demonstrado.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.48

Sim. A conversão deverá permitir direcionar os registros de ponto para o processamento correspondente ao tipo de folha e à situação funcional, conforme as regras aplicáveis.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.49

Sim. Serão aceitas soluções que permitam o registro e tratamento das justificativas de frequência mediante regras parametrizáveis, inclusive quando determinadas irregularidades forem tratadas automaticamente por regras de jornada ou tolerância.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.50

Sim. As escalas de trabalho deverão estar disponíveis para integração com a folha e para geração das informações destinadas ao eSocial, conforme os requisitos da solução.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.51

Sim. O requisito pressupõe a possibilidade de parametrização do período ou quantidade de minutos aplicável à regra de carência de horas extras.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.52

Será considerada suficiente a utilização de regras parametrizáveis para definição e controle do período de fechamento do banco de horas.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.53

O requisito estabelece que a solução deverá permitir a distribuição das horas realizadas por centro de custo em banco de dados. O Termo de Referência não estabelece cenário operacional específico para demonstração dessa funcionalidade. Assim, a Prova de Conceito deverá demonstrar a capacidade da solução de registrar e distribuir as horas realizadas de acordo com os respectivos centros de custo, mantendo essas informações disponíveis no banco de dados da solução. Não há, no instrumento convocatório, definição de centro de custo específico ou situação operacional obrigatória para a demonstração.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.54

Sim. Serão aceitas soluções que permitam programação das escalas nos períodos indicados, desde que seja possível representar antecipadamente as jornadas, postos, intervalos e revezamentos previstos no requisito.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.55

Sim. O requisito será considerado atendido quando a solução permitir parametrizar as regras de compensação por unidade/setor, período e quantidade de horas, independentemente da rotina específica utilizada.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.56

O requisito estabelece que a solução deverá permitir identificar o dia da jornada pelo horário de saída. O Termo de Referência não estabelece cenário específico para demonstração da funcionalidade. Dessa forma, a Prova de Conceito deverá demonstrar objetivamente a capacidade da solução de identificar o dia correspondente à jornada a partir do respectivo horário de saída, conforme as regras de jornada e frequência parametrizadas na solução. O requisito não estabelece forma específica de implementação.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.57

Sim. O requisito será considerado atendido quando o servidor puder interpor recurso pelo Portal do Servidor, observando-se a possibilidade de anexação dos documentos complementares previstos no requisito.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.58

O item estabelece que a solução deverá permitir o registro/envio de atestados e documentos pelos servidores e sua integração com o sistema de ponto eletrônico (Portal do Servidor). O Termo de Referência não determina que a integração deva ocorrer por tecnologia ou arquitetura específica, tampouco estabelece relação exaustiva dos campos ou informações que deverão ser compartilhados entre os sistemas. Assim, a solução deverá demonstrar, na Prova de Conceito, a capacidade de realizar o registro/envio dos atestados e documentos e a integração com o sistema de ponto eletrônico, de forma a atender ao resultado funcional previsto no requisito.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.59

Sim. O requisito será considerado atendido quando as informações e indicadores especificados estiverem disponíveis de forma consolidada, com os filtros e formatos de exportação previstos, independentemente da tecnologia utilizada para apresentação.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.60

Sim. O requisito será considerado atendido quando a solução permitir o processamento de créditos ou estornos decorrentes de alterações funcionais, financeiras ou legais, inclusive mediante folha complementar.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.61

Sim. O requisito será atendido mediante apuração automática das diferenças decorrentes de alterações ou apontamentos posteriores, com possibilidade de processamento em folha complementar e consulta detalhada por competência.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.62

Sim. O cálculo retroativo deverá identificar as diferenças decorrentes das alterações com vigência anterior à última folha processada, permitindo sua visualização, apuração e posterior processamento.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.63

Sim. No recálculo das competências anteriores deverão ser considerados os valores já pagos, de modo que sejam apuradas as diferenças efetivamente devidas.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.64

Sim. As diferenças apuradas poderão ser acumuladas para processamento na competência atual, observadas as regras da solução e do requisito.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.65

Sim. A solução deverá permitir a geração dos arquivos de crédito conforme cronograma definido pela entidade, com possibilidade de segregação pelos critérios previstos no requisito.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.66

Conforme o Termo de Referência, a Folha de Eventuais e Atrasados – FEA está relacionada ao controle de lançamento, parcelamento e limite para pagamento global de valores atrasados de determinadas verbas, cujo início de pagamento em folha dependerá da liberação da área competente e da observância da legislação vigente. Dessa forma, a solução deverá demonstrar a capacidade de realizar os controles expressamente previstos no requisito. O Termo de Referência não estabelece cenário específico ou verba determinada para demonstração na Prova de Conceito, de modo que não será exigido cenário municipal adicional além das funcionalidades expressamente descritas no requisito.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.67

Sim. O requisito refere-se à recomposição dos cálculos do vínculo restabelecido, considerando os valores anteriormente processados, inclusive férias e 13º salário, conforme aplicável.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.68

O requisito estabelece a possibilidade de consulta de dados parametrizados de descontos, utilizando como critérios de consulta a modalidade de desconto percentual, valor fixo ou salário mínimo, nome, matrícula, CPF e banco pagador. Dessa forma, a exigência refere-se aos dados relacionados aos descontos, conforme expressamente indicado no requisito, não havendo previsão de ampliação para todos os eventos financeiros da folha. A Prova de Conceito deverá demonstrar a capacidade da solução de realizar as consultas utilizando os critérios previstos no Termo de Referência.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.69

Sim. O requisito contempla o cálculo proporcional do valor devido até a data de exclusão do pensionista e o posterior recálculo/rateio entre os pensionistas remanescentes, conforme as regras aplicáveis.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.70

Sim. O requisito será atendido mediante parametrização das cotas dos beneficiários,

observando as regras aplicáveis, inclusive rateio em partes iguais ou conforme percentual estabelecido judicialmente.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.71

Sim. As funcionalidades de retorno, bloqueio, desbloqueio, exclusão e tratamento de críticas observarão as informações, layouts e operações disponibilizados pelo respectivo agente bancário.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.72

Sim. O tratamento dos arquivos de retorno e das respectivas operações observará as informações e funcionalidades disponibilizadas pelo agente bancário/consignatária, conforme os layouts aplicáveis.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.73

O requisito será considerado atendido quando a solução realizar o cálculo e desconto em folha conforme as regras parametrizadas e possibilitar a geração do arquivo eletrônico necessário ao repasse ao credor.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.74

Sim. Serão aceitos os identificadores cadastrais disponíveis na solução que permitam localizar o credor e realizar as consultas previstas no requisito.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.75

Sim. O requisito será atendido mediante parametrização da vigência da tabela salarial e aplicação dos respectivos reflexos no cálculo, inclusive retroativamente quando cabível.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.76

O Termo de Referência não apresenta definição específica para o conceito de “tempo de contribuição fictício”, nem estabelece situações específicas que devam ser consideradas para sua caracterização. Para fins da contratação, o requisito será considerado atendido quando a solução permitir a parametrização e o somatório dos períodos classificados como tempo de contribuição fictício, estabelecendo seus respectivos impactos no tempo de contribuição na carreira e no tempo total de contribuição, conforme previsto no Termo de Referência. Dessa forma, não serão estabelecidos, por meio deste esclarecimento, conceitos, situações ou critérios adicionais que não estejam previstos no Termo de Referência.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.77

A expressão “(Melhorar o Texto com Ana)”, constante do descritivo do requisito, corresponde a uma anotação interna de caráter editorial e deve ser desconsiderada para fins de interpretação do requisito. Esclarece-se que não houve alteração do conteúdo, da redação técnica ou do escopo da exigência. Permanecem integralmente válidas as disposições do Termo de Referência relativas ao controle, pelo próprio sistema, da suspensão e reativação dos benefícios de Vale-Transporte e Vale-Alimentação, conforme ausências, licenças, afastamentos, férias, alterações de trajetos e alterações de endereço.

Em síntese, a retirada da referida expressão não representa alteração ou modificação do requisito, mas apenas a exclusão de anotação interna que não integra a exigência técnica.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.78

O item estabelece que a solução deverá permitir cadastro corporativo de verbas, possibilitando que uma mesma verba assuma aplicação de naturezas e regras de cálculo diferentes provento/desconto em função do cálculo executado, contemplando as situações expressamente indicadas no requisito: normal, atrasado, restituição, rescisão, 13º salário, backup e retroativo. Assim, para fins da contratação, a solução deverá demonstrar a capacidade de realizar a parametrização prevista no requisito e aplicar as respectivas regras conforme o tipo de cálculo. O Termo de Referência não estabelece cenário adicional ou regra específica de negócio além das condições descritas no próprio requisito. Dessa forma, a avaliação da POC observará a funcionalidade conforme estabelecida no instrumento convocatório.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.79

Não. O entendimento não está correto. O requisito estabelece expressamente que a solução deverá permitir a cópia de verbas entre um ou mais órgãos ou entidades, não se restringindo a estruturas ou estabelecimentos pertencentes à mesma entidade. Dessa forma, para fins da Prova de Conceito, deverá ser demonstrada a capacidade da solução de realizar a cópia de verbas entre órgãos ou entidades, conforme estabelecido no Termo de Referência.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.80

O requisito estabelece que a solução deverá permitir a parametrização de regras para restrição do lançamento de verbas no nível de usuário, considerando, entre outros, os seguintes critérios: categoria, tipificação de cálculo, lotação, cargo, compatibilidade com outras verbas e apontamentos funcionais. O Termo de Referência não define exemplos específicos de regras de restrição nem estabelece expressamente se o descumprimento deverá resultar em bloqueio do lançamento ou apenas emissão de alerta. Assim, a Prova de Conceito deverá demonstrar a capacidade da solução de parametrizar e aplicar regras de restrição de lançamento conforme os critérios expressamente previstos no requisito.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.81

O requisito permanece aplicável. A solução deverá possibilitar a geração dos arquivos eletrônicos e documentos previstos na legislação, contemplando, entre outros, DIRF, RAIS, CAGED, SEFIP e eSocial, bem como eventuais arquivos ou obrigações que venham a substituí-los, conforme a legislação vigente. Ressalta-se que a manutenção da aderência da solução às alterações legais integra as obrigações previstas no Termo de Referência. Nesse sentido, o item 3.3.2.2 – Manutenção Demandas Legais estabelece que as adequações decorrentes de alterações legislativas deverão ser implementadas pela CONTRATADA nos prazos aplicáveis, estando tais implementações abrangidas pelo custo da locação do sistema. Dessa forma, a referência às obrigações atualmente existentes não restringe a solução às denominações ou formatos atualmente vigentes, devendo a CONTRATADA assegurar a aderência da solução às alterações normativas que impactem as obrigações legais e acessórias relacionadas ao objeto da contratação, inclusive quando houver

substituição de determinada obrigação, arquivo ou layout por outro oficialmente estabelecido.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.82

Sim. O requisito estabelece expressamente que a solução deverá permitir múltiplos lançamentos para um mesmo código de verba, com discriminação separada no demonstrativo financeiro e no contracheque do servidor. O requisito não estabelece limitação quanto à quantidade de lançamentos nem exige cenário operacional específico para justificar sua utilização. Assim, na Prova de Conceito deverá ser demonstrada a capacidade da solução de realizar múltiplos lançamentos para um mesmo código de verba e apresentá-los de forma individualizada no demonstrativo financeiro e no contracheque, conforme estabelecido no Termo de Referência.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.83

O item estabelece que a solução deverá permitir o cálculo de ajustes de rescisão e considerar esses valores nos informativos das rotinas legais. O Termo de Referência não apresenta definição adicional do conceito de “ajustes de rescisão”, nem especifica quais situações ou rotinas legais deverão ser utilizadas como cenário obrigatório na Prova de Conceito. Dessa forma, a demonstração deverá comprovar a capacidade da solução de realizar o cálculo dos ajustes decorrentes da rescisão e considerar os respectivos valores nas rotinas legais aplicáveis, conforme o requisito estabelecido no instrumento convocatório.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.84

O requisito estabelece que a solução deverá gerar relatório parametrizável com demonstrativo detalhado dos cálculos de “valores deixados”, possibilitando a geração automática de declaração positiva ou negativa de crédito. O Termo de Referência não apresenta definição específica do conceito de “valores deixados”, não delimita os eventos funcionais que deverão ser considerados e não estabelece modelo específico para a declaração positiva ou negativa de crédito. Assim, para fins da Prova de Conceito, deverá ser demonstrada a capacidade da solução de atender às funcionalidades expressamente previstas no requisito, incluindo a geração parametrizável do relatório, o detalhamento dos cálculos e a emissão automática das declarações positiva ou negativa de crédito.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.85

Resposta: O item estabelece que a solução deverá gerar o arquivo do SIAFIC, conforme layout definido em legislação. O Termo de Referência não identifica arquivo específico ou conjunto determinado de informações para utilização como cenário obrigatório na Prova de Conceito. Dessa forma, a solução deverá demonstrar sua capacidade de geração do arquivo do SIAFIC conforme o layout e as exigências legais aplicáveis, nos termos estabelecidos no Termo de Referência. Não será exigido, por meio deste esclarecimento, arquivo ou conjunto de informações adicional que não esteja previsto no instrumento convocatório.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.86

O item permanece estabelecido no Termo de Referência nos seguintes termos: “A solução deverá gerar bases de dados para alimentação do SEFIP, conforme layout e prazos definidos”. Dessa forma, enquanto vigente a redação do instrumento

convocatório, o requisito será considerado conforme os parâmetros nele estabelecidos, devendo a solução demonstrar a capacidade de geração das bases de dados para alimentação do SEFIP, conforme layout e prazos aplicáveis. Eventuais alterações decorrentes de modificações legislativas ou normativas deverão ser observadas durante a execução contratual, nos termos das obrigações de atualização e adequação da solução previstas no Termo de Referência.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1.6.87

O item estabelece que a solução deverá permitir a geração de relatórios gerenciais de estorno, utilizando diversas variáveis, incluindo, exemplificativamente: período; data da emissão; órgão; valor; formas de recolhimento; e combinação de mais de uma variável, conforme determinada pelo gestor ou usuário. O Termo de Referência não define tipos específicos de estorno, operações específicas que deverão obrigatoriamente compor o relatório ou cenário operacional determinado para demonstração na Prova de Conceito. Assim, a avaliação deverá considerar a capacidade da solução de gerar relatórios gerenciais relacionados às operações de estorno, utilizando as variáveis e possibilidades de combinação expressamente previstas no requisito.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Willy de Carvalho Andrade**, **Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 25/08/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19199497** e o código CRC **02AB1447**.